LEI MUNICIPAL Nº 787/2017 - Altera os Artigos 7º, 12º e 25º, Parágrafo Único da Lei nº 500/2009, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 787/2017

Altera os Artigos 7º, 12º e 25º, Parágrafo Único da Lei nº 500/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** O Parágrafo Único do Artigo 25º da Lei Municipal nº 500/2009, Letra "I", será excluído o cargo de Coordenador de Informática e será acrescido Assessor Técnico de Tecnologia de Informática.
- Art. 2º O cargo de Assessor Técnico de Informática terá as seguintes atribuições:
- a) Elaborar o planejamento da rede de computadores das Unidades Administrativas do município;
- b) Definir as configurações dos equipamentos que são adquiridos e a compatibilidade com a rede de computadores;
- c) Conferir e atestar os equipamentos de informática adquiridos e serem instalados nas Unidades Administrativas:
- d) Elaborar Termo de Referência visando à aquisição de equipamentos e contratação de serviços;
- e) Acompanhar, gerir e fiscalizar os contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as licenças e uso de software de gestão;
- f) Orientar e capacitar os servidores municipais no uso dos equipamentos e softwares de gestão utilizados pelo município;

- g) Definir diretrizes e planejamento da expansão da rede de computadores nas Unidades Administrativas nas diversas secretarias municipais;
- h) Adotar medidas de segurança visando o bom funcionamento dos equipamentos, softwares, servidor e toda rede de computadores;
- i) Gerenciar o desenvolvimento dos sistemas de armazenamento e de recuperação de dados, e todo processamento,
- j) Estruturar e gerenciar os bancos de dados, e de ambientes para internet;
- k) Desenvolver, implementar ou adaptar software com objetivo de melhorar a organização e acessibilidade das informações;
- l) Atuar no desenvolvimento de soluções para os processos diários, planejando e gerenciando informações e a infraestrutura de computação na gestão municipal;
- m) Exercer outras funções inerentes ao cargo.
- **Art. 3º** O Artigo 12º da Lei Municipal nº 500/2009, que trata da Estrutura Funcional da Procuradoria Geral do Municipio, será excluído o cargo em comissão de Chefe de Gabinete e será acrescido o cargo de Assessor Técnico.

Parágrafo Único - O cargo em comissão de Assessor Técnico é de livre nomeação do executivo, e será exigida graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - O cargo de Assessor Técnico terá as seguintes atribuições:

- a) Dar suporte ao Procurador Geral, elaborando despachos, pareceres e pesquisas;
- b) Acompanhar os processos no Fórum;
- c) Controlar as agendas das audiências;
- d) Elaborar documentos, pareceres, entre outros;
- e) Prestar assessoria ao Procurador Geral nas demandas administrativas da PGM;
- f) Participar de audiências;
- g) Substituir o Procurador Geral nas faltas e impedimentos, desde que, seja designado por ato do gestor municipal;
- h) Cumprir as determinações do Procurador Geral;
- i) Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - A remuneração dos cargos de Assessor Técnico de Tecnologia de Informação e Assessor

Técnico da PGM serão o seguinte:

- a) Assessor Técnico de Tecnologia de Informação R\$,00 (três mil e duzentos reais);
- b) Assessor Técnico da PGM R\$,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Fica alterada a denominação do cargo de Assessoria Especial de Licitação, criado pela Lei Complementar nº 001/2014, que passará a ser Assessor Técnico de Licitação.

Parágrafo Primeiro - O Artigo 2° da Lei Complementar n° 001/2014, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Assessor Técnico de Licitação é uma Assessoria Especial especifica na Comissão de Licitações, no qual compete".

Parágrafo Segundo - A remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitação será de R\$,00 (dois mil e quinhentos reais), Símbolo CC-1.1.

Art. 7º - Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 7º, da Lei nº 500/2009, que exclui o cargo de Coordenador Administrativo, e inclui o cargo de Coordenador da Junta Militar.

Parágrafo Único - A remuneração do cargo em comissão de Coordenador da Junta Militar é de R\$,00 (hum mil reais), Símbolo CC-4.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017 - Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de servidores do Município de Lajes RN, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de servidores do Município de Lajes RN, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Presente Lei estabelece a quantidade de vagas, vencimentos e atribuições de cargos públicos de provimento efetivo a serem criados na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e autoriza a realização do respectivo concurso público.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS.

Art. 2º - Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, onde constam as respectivas quantidades de vagas, atribuições e vencimentos a serem pagos aos seus

ocupantes.

- **Parágrafo Único -** O provimento dos cargos efetivos mencionados no caput deste artigo será efetivado através da aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com especificações contidas em edital.
- **Art. 3° -** A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentro outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.
- **Parágrafo Único -** Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.
- **Art. 4°** O edital do concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e ou classificatório, entretanto as provas de título terão caráter somente classificatório.
- **Art. 5° -** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- **Art. 6°** No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo ao Município de Lajes/RN decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitandose a disponibilidade financeira orçamentária.
- **Art.** 7° Os valores constantes no anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8° - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas na rubrica 3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas nas diversas Secretarias Municipais conforme anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 ${f Art.~9}^{\circ}$ - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Dezembro de 2017.

José Marques Fernandes

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

CARGO		VAGAS PARA DEFICIENTES	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
Fiscal de Tributos	01	-	ENSINO Médio Completo ou Técnico em Administração, Contabilidade e Informática.	R\$,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	-Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, realizar diligencias, serviços administrativos, e atendimento ao contribuinte.						
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01		Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.	R\$,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; • Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; • Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; • Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; • Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; • Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; • Preparar material específico para uso dos alunos nasalade recursos; • Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; • Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; • Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva. Salienta-se que o professor dasalade recursos multifuncionais deverá participar das reuniões pedagógicas, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores das classes comuns demais profissionais da escola para a promoção da inclusão escolar.						
AGENTE ADMINISTRATIVO			ENSINO MÉDIO COMPLETO COM APTIDÃO PARA DIGITAÇÃO	R\$ 937,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Realizar serviços administrativos, tais como: analise de documentos, digitação, abertura de processo, atendimento ao público, arquivo de documentos, operações via internet, pesquisa de dados, elaboração de gráficos, tabulação de dados, analise de processo, pesquisa de mercado, coleta de preços, preenchimento de formulários, cadastro, entrevistas, elaboração de planilhas, entre outras correlatas.						
PEDAGOGO SOCIAL	01		ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA	R\$,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Busca Ativa: Visita as Famílias; Acompanhamento do rendimento escolar; Acompanhamento da frequência nos serviços Sociais; Acompanhamento ao Planejamento Pedagógico com os Educadores Sociais; Promover Capacitação continuada para Educadores Sociais; Atividades Grupais, Reuniões com Famílias, Palestras para divulgação dos serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com equipe técnica.						
ASSISTENTE SOCIAL	02		GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar politicas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Assistência Social e na Habitação. - Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; - Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgão da administração pública, direta e indireta; - Realização de vistorias, perícias técnica e laudos e pareceres sociais; - Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; - Atuar nas Unidades de saúde do município, atendendo a população; - Outros servicos correlatos.						
BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO		L	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Realizar tarefas específica de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: Medicamentos, imunobiologico, domisssanitários e insumos correlatos; realizar analise clinicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substancias sobre órgão, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.						
ENFERMEIRO	01	_	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	,00	40HS		

ATRIBUIÇÕES:		as e procedime	os pacientes e/ou usuário em clinicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde ntos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a pre				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	01	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL Enfermagem	937,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	saúde o trabalho	cupacional e ou o; trabalhar em	des técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pedia tras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; or conformidade com as boas pratica normas e procedimentos de biossegurança; l de complexidade associados ao ambiente organizacional.	rganizar o ambie	ente de		
FISIOTERAPEUTA/CLINICO	01	-	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	Elabora	r o Diagnóstico	cierapêutica aos usuários do SUS no município de Lajes (Hospitalar, Ambulato: Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a est	e avaliar os pro	jetos		
PSICÓLOGO	02	-	GRADUAÇÃO EM PISCOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA EXPERIENCIA PROFISSIONAL	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	culturai - Atuar progran	s intraculturais junto à organiz nas comunitário	ore características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmer e interculturais; ação comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, ps., no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;	execução e aval	liação de		
	 Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, analise e estudo variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do usuário; Elaborar parecer e laudos técnicos; Atuar nas Unidades de Saúde do Município; 						
		s atividades con	1 '				
MÉDICO	03	-	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	progran	nas e serviços e	atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da s em saúde, efetuar pericias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documen e médica; desempenar outras atividades correlatas na área de saúde.		r		
Nutricionista	01	-	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Atendo - Prescr	 Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência Social; Atender pacientes da rede municipal de saúde; Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelos SUS na rede de atendimento das UBS; 					
	- Outras	s atividades ine	rentes a função do nutricionista. GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA COM REGISTRO NO				
MÉDICO VETERINARIO	01	nos Comrisos de	GNADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINARIA COM REGISTRO NO CONSLEHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 9 Inspeção animal; prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rur:	,00	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Desen - Elabor municíp - Obser		nicípio; le animais da reg	gião e do			
TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO	01	-	ENSINO MÉDIO - CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	,00	40HS		
ATRIBUIÇÕES:	- Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural; Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo; orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização, e eventos; Orientação sobre pragas e uso de inseticidas; Informar e orientar aos Produtores Familiares o calendário agrícola da região; Elaborar programa de capacitação e cursos destinado ao público dos Produtores Familiares; Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção Municipal, Estadual e Federal; executar outros serviços correlatos.						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		- 1 ~	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	fundam práticas	ental, Planejar s escolares de c	odos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemático, do as aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seu aráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades ; Desenvolver outras atividades correlatas.	ıs resultados; Re			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	-	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	fundam práticas	ental; Planejar s escolares de c	dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º a aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus r aráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades ; e Desenvolver outras atividades correlatas.	esultados; Regis			
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	-	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	fundam práticas	ental; Planejar s escolares de c	odos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º a aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus r aráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades ; e Desenvolver outras atividades correlatas.	esultados; Regis			
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	02	-	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	ensino f práticas	fundamental; Pl s escolares de c	dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua Portugue anejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e aráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades ; e Desenvolver outras atividades correlatas.	e seus resultados			
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	01	-	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA COM EXPERIENCIA	,83	30HS		
ATRIBUIÇÕES:	fundame práticas	ental; Planejar s escolares de c	o dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus raráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades; e Desenvolver outras atividades correlatas.	esultados; Regis			
DENTISTA	02	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	,00	40HS		

ATRIBUIÇÕES:	oclusal, implante perícias	aplicação de a es, tratamentos	cientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividade: nestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgis estéticos e de reabilitação oral, confecção de próteses oral e extra oral; diagno administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução un les correlatas.	ias bucomaxi osticar e ava	lofaciais, liar pacientes e			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01		NIVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	,83	30HS			
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; e Desenvolver outras atividades correlatas.							
PROFESSOR DE DANÇA	01	_	LICENCIATURA PLENA EM DANÇA OU LICENCIATURA PELNA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES CENICAS.	,83	30HS			
ATRIBUIÇÕES	fundam práticas	 Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; e Desenvolver outras atividades correlatas. 						
AGENTE DE TRANSITO	04	_	NIVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO EM INFORMATICA COM HABILITAÇÃO A/B.	,00	40HS			
ATRIBUIÇÕES	- Execu - Exerce - Fazer - Cumpi	- Promover a Fiscalização do Transito; - Executar programas de Educação no Transito; - Exercer as atividades de Administrativas no Departamento Municipal de Trânsitos; - Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; - Cumprir e Aplicar a Legislação do Trânsito; - Exercer outras atividades inerentes ao Trânsito Municipal.						
PROFESSOR ENSINO	- Exerce	T Outras ativido	Ī					
INFANTIL ZONA RURAL/Distrito de Firmamento.	02	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL/ZONA RUAL - Assentamento Boa Vista	04	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
ATRIBUIÇÕES	ensino-a	prendizagem e	dos (as) alunos (as) da educação infantil; Planejar aulas e atividades escolares e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvol es estudos e educacionais e comunitárias da escola; e Desenvolver outras ativic	lver atividad	es de estudo;			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL ZONA URBANA	04	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
ATRIBUIÇÕES	- Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades estudos e educacionais e comunitárias da escola; e Desenvolver outras atividades correlatas.							
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA SÉRIES INICIAIS.	10	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ZONA RURAL/Distrito de Firmamento.	02	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ZONA RURAL/Assentamento Boa Vista	03	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	,83	30HS			
ATRIBUIÇÕES	aprendi	Participar das atividades estudos e educacionais e comunitárias da escola; e Desenvolver autividades correlatas.						
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE		10HS			
	- Atende		BUCAL recebendo e coletando materiais para analise, identificando-os através de rótu os exames clínicos;					
~	- Execu	tar registro de	coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amo	stras para a	nalise;			
ATRIBUIÇÕES	 Preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; 							
	- execut	ar soluções qu ar outras taref	as correlatas.					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	,00	40HS			
			para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;					
ATRIBUIÇÕES:	 Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de v Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade 							
			ades correlatas.					
FISCAL SANITÁRIO	01	<u> </u>		937,00	40HS			
ATRIBUIÇÕES	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: A Fiscalização Permanente; Lavratura de Auto de Infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de ben e mercadorias; O cumprimento de diligencias; Informações e requerimento que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.							
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	01		,00	40HS			

	- Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: Instalação de equipamentos, Software, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras;						
ATRIBUIÇÕES:	- Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquinas e outros equipamentos;						
	- Executar servicos de informática em geral:						
	- Elaborar programa de capacitação e orientação para servidores do município;						
	- Ministrar cursos e eventos para servidores do município, visando à melhoria no desempenho das funções dos mesmos;						
	- Desenvolver outras atividades correlatas à informática no âmbito do município de Lajes RN.						
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01		ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.00	40HS		
TEOTHOO EN EDITIONÇOES	0 I		ento das obras do município, com supervisão do Engenheiro responsável pela	p	10110		
			ricos de engenharia com supervisão do engenheiro;	3 ODIU3,			
	- Fazer coleta e pesquisa de precos;						
			e execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro;				
	- Visitar as Obras e fazer relatório sobre sua execução, identificando os problemas e relatar ao engenheiro para aplicar as						
ATRIBUIÇÕES	soluções cabíveis;						
	- Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os						
	boletins de medição e pagamentos dos serviços executados;						
	- Planejar junto com a engenharia os problemas identificados nas obras e adotar providencia necessário;						
	- Executar outros serviços correlatos atividades demandas.						
FISCAL DE SERVIÇOS	01		ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TE	2 00	40HS		
URBANOS			EDIFICAÇAO, INFORMATICA, AMBENTAL ENTRE OUTROS.	,,,,			
			fiscalização em empreendimentos públicos e privados, que estão colocando su				
	praças e logradouro públicos, colocação de placas, faixas, ou qualquer outro que gere poluição visual e dificulte a mobilidade						
	urbana;						
	- Visitas as construções em execução para verificar se as obras estão sendo executada de acordo com o código de postura e obras						
L. T. D. T. C.	do município de Lajes RN;						
ATRIBUIÇÕES:	- Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhar ao setor competente para adoção de providencias;						
	- Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária;						
	Emitir Notificação e Lavrar Auto de infração em caso que for identificado irregularidade praticado por empresas ou pessoa						
	Emitir Notificação e Lavrar Auto de infração em caso que for identificado irregularidade praticado por empresas ou pessoa física, observando a legislação municipal.						
	- Exercer outras atividades correlatas que for atribuída pela Secretaria de Obra.						
TOTAL		08	nues corretatas que tor atribuida pela secretaria de Obra.	T			
TOTAL	/ I	00					

TOTAL DE VAGAS: 71 - Normais + 08 Deficientes = 79 vagas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 786/2017 - Autoriza o Poder Executivo a Proceder Negociação e Parcelamento de Débitos Previdenciários, junto ao INSS e PREVLAJES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 786/2017

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Negociação e Parcelamento de Débitos Previdenciários, junto ao INSS e PREVLAJES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder negociação e parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e o Fundo Municipal de Previdência de Lajes/RN PREVLAJES.
- **Art. 2º -** O parcelamento terá que ser feito mediante as condições impostas pela Lei Federal nº, de 02 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 03 de Outubro de 2017, que regulamenta o parcelamento de débitos previdenciários e as normas instituídas pela Receita Federal.
- **Art.** 3º Fica a gestão municipal autorizada a remanejar dotações orçamentárias para cobertura das despesas com o parcelamento, bem como consignar nas LOAS dos exercícios seguintes até a quitação dos débitos.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

LOA | 2018 - Anexo II

No Url Found

LOA | 2018 - Anexo I

No Url Found

LOA | 2018

No Url Found

<u>LEI MUNICIPAL Nº 785/2017 - Altera o</u> <u>Artigo 8º da Lei nº 748/2016, de 29/12/2016 e</u> <u>dá outras providências.</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL № 785/2017

Altera o Artigo 8º da Lei nº 748/2016, de 29/12/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 8º da Lei Municipal nº 748/2016, de 29 de Dezembro de 2016, que passará ter a seguinte redação:

Art. 8^{o} - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais decisões constitucionais e nos termos da Lei n^{o} , autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade social, com finalidade de incorporar valores excedentes as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Ficam os demais artigos da Lei nº 748/2016, inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

RGF 2º Quadrimestre - RGF 2017

No Url Found

RGF 2º Quadrimestre - Simplificado - RGF 2017

LEI MUNICIPAL Nº 784/2017 - Institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os Servidores Municipais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 784/2017

Institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os Servidores Municipais.

- **O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
- **Art.1º** Ficam pelo presente Lei, autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipal.
- **Art. 2º -** O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações, para divulgar e esclarecer todos os servidores com a finalidade de estimular a doação de sangue.
- Art. 3º O Programa de Doação de Sangue será administrado pelo hemocentro.
- I Devendo elaborar o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que voluntariamente se dispõem a doar sangue;
- II Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma "carteira de identidade de doador";
- III Organizar uma Agenda de Doação, através da qual o Hemocentro, poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

Art. 4º - O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho.

I - A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

II - O Hemocentro fornecerá ao servidor o comprovante da doação para apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal da sua secretaria, autarquia ou fundação para as devidas providências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal